

Quinta-feira, 18 de Setembro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

Sumário

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025-1 - CONTRATADA AQUAJET COMERCIO DE AGUAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116.2025	3
AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116.2025	4
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3.207/2025.	5
AVISO DE APOSTILAMENTO DE COMPLEMENTO DE EMPENHO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 CONTRATO Nº0003A.2022	6
AUTORIZAÇÃO - APOSTILAMENTO DE COMPLEMENTO DE EMPENHO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 CONTRATO Nº0003A.2022	7
PORTARIA Nº 988/2025 À PORTARIA Nº996/2025	8
LEI COMPLEMENTAR Nº216/2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 1 O DE MAIO DE 2022, PAR-D CRIAR E EXTINGUIR CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	21
LEI Nº3.381 /2025 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.371, DE 2025 (LDO 2026), PARA AJUSTAR O PERCENTUAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS.	25

SETEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 183/2025

Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Embu-guaçu
CNPJ: 46.523.148/001-01
Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP
Telefone: (11) 4662-7350
Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 007/2025-1 - Contratada AQUAJET COMERCIO DE AGUAS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA - Objeto: aquisição de água mineral, para atender às demandas da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, prazo de 12 meses. Alteração unilateral de contrato: Alteração de quantidades dos itens contratados sem oneração de valores. Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 17 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU -GUAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116.2025 -
Autorizo e ratifico a dispensa de licitação que tem como objeto contratação de empresa de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso VIII, para a EMPRESA (AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA) inscrita no CNPJ sob número 07.067.001/0001-00, com o valor de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único. Embu Guaçu, 11 de Setembro de 2025.

Eliane Alves Farias, Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116.2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, Eliane Alves Faria, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto Art. 75 inciso VIII da Lei n.º 14.133, de 01. de abril de 2021. A Secretaria Municipal de Saúde optou pela **dispensa de licitação** que tem como objeto a prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, referente ao ano de 2025, com base nas seguintes condições:

*“Dispensa de Licitação em Razão de Valor (Art. 75, VIII): A contratação de empresa de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares. Se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação**. (Art. 75, VIII) nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.*

AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa de Coleta e destinação final de resíduos Hospitalares, referente ao ano de 2025, que é plenamente justificada e realizada dentro dos parâmetros da **Lei nº 14.133/2021**, especificamente no que diz respeito ao Art. 75 inciso VIII, para a EMPRESA (AMBSEV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA) –, inscrita no CNPJ sob número: 07.067.001/0001-00, com o valor de R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), dando-se a devida publicidade, conforme artigo 72, parágrafo único.

Embu Guaçu, 11 de Agosto de 2025.



Eliane Alves Faria
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

“AVISO DE LICITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. E – 3.207/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de travessia em Aduelas “Ponte do Paulistinha”, no bairro veraneio Paulistinha, Município de Embu-Guaçu/SP, incluindo fornecimento de materiais, de equipamentos, mão de obra qualificada, transporte, gerenciamento da obra e todos os insumos necessários a execução completa, conforme projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico financeiros anexos. **Tipo:** Empreitada por menor preço global. **Abertura dos envelopes:** 01/10/2025 às 10h30. **Informações:** A cópia completa do Edital poderá ser adquirida, através do endereço eletrônico www.embuguacu.sp.gov.br ou bbmnet.com.br, contendo os dados cadastrais do interessado.

Embu Guaçu, 17 de setembro de 2025.
Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Suprimentos

MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DE APOSTILAMENTO DE COMPLEMENTO DE EMPENHO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 CONTRATO N°0003A.2022 –DISPENSA N° 0018.2024”. OBJETO a presente Dispensa teve uma complementação de empenho do mês de dezembro do ano de 2024. **Locador: Edgar Garcia de Moraes, CPF:599.184.038-53.** Vigência 01/01/2025 a 01/01/2026. Embu-Guaçu, 10 de setembro de 2025. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
EMBU-GUAÇU
Cidade promissora com o futuro no Pólo da Inovação

Secretaria
Municipal de
Suprimentos

APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 03A/2022

Ref.: Complementação do Empenho referente ao mês de dezembro do ano de 2024.

Trata-se da complementação do empenho referente ao mês de dezembro de 2024, cujo objeto é a locação de um imóvel localizado na Rua Inácio Pires de Moraes, nº191, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, tendo por finalidade a instalação da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

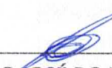
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021A, de 1º de abril de 2021.

O presente apostilamento tem por finalidade complementar o valor do empenho referente ao mês de **dezembro de 2024**, considerando a insuficiência do crédito inicialmente reservado para a integral quitação da despesa contratual no referido período.

A medida é adotada com base no disposto no **inciso IV do art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, que permite alterações contratuais de natureza quantitativa ou qualitativa sem a necessidade de celebração de termo aditivo, desde que não haja modificação do objeto contratual. A complementação do empenho não altera as condições originalmente pactuadas no contrato, permanecendo válidas todas as suas cláusulas e disposições.

VALOR COMPLEMENTAR DO EMPENHO: R\$ 1.615,98 (um mil seiscientos e quinze reais e noventa e oito centavos) correspondente à diferença necessária para o pagamento integral da obrigação contratual do mês de dezembro de 2024.

Embu Guaçu, 10 de setembro de 2025.


FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Centro – Embu Guaçu / SP
CEP 06900-095 – Telefone 11 4662-7373
<https://www.embuguacu.sp.gov.br> – Licitacao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº988/2025

Revoga a Portaria nº 469, de 07 de Abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Lucas Bueno Rasquinho, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 469, de 07 de Abril de 2025, que nomeia o Senhor Lucas Bueno Rasquinho, portador da cédula de identidade RG. nº 37.***.***-1 e do CPF nº 413.***.***- 01, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Infraestrutura.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº989/2025**

Revoga a Portaria nº 429, de 10 de Março de 2025, que dispõe sobre a designação da Senhora Deise Prado da Silva, na função gratificada de Encarregado de Seção de Atendimento à Criança e Adolescente.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 429, de 10 de Março de 2025, que designa a senhora Deise Prado da Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 32.***.***-X e do CPF nº 226.***.***-10, na função gratificada de Encarregado de Seção de Atendimento à Criança e Adolescente.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000 email: administracao@ep.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº990/2025

Revoga a Portaria nº 980, de 08 de Setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Leonardo Moraes de Lima, como Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Revogar a Portaria nº 980, de 08 de Setembro de 2025, que nomeia o Senhor Leonardo Moraes de Lima, portador da cédula de identidade RG. nº 62.***.*** - 8 e do CPF nº 522.***.***- 89, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº991/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Lucas Bueno Rasquinho, como Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Lucas Bueno Rasquinho, portador da cédula de identidade RG. nº 37.***.***-1 e do CPF nº 413.***.***- 01, no cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota - Infraestrutura.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº992/2025**

Dispõe sobre a designação da Senhora Andrea do Carmo de Almeida, na função gratificada de Encarregada de Seção de Acolhimento e Triagem.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Designar a Senhora Andrea do Carmo de Almeida, portadora da cédula de identidade RG. nº 23.***.*** - 5 e do CPF nº 148.***.***- 24, na função gratificada de Encarregada de Seção de Acolhimento e Triagem.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições, em especial a portaria nº976/2025.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº993/2025**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Leonardo Moraes de Lima, como Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Infraestrutura.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Leonardo Moraes de Lima, portador da cédula de identidade RG. nº 62.***.*** - 8 e do CPF nº 522.***.***- 89, no cargo de Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação - Infraestrutura.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº994/2025**

Constitui a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu para gestão 2025 – 2026.

Francisco José do Nascimento, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.762 /2013.


RESOLVE:

- Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Embu-Guaçu/CMAS para o período de 26/06/2025 á 08/01/2026 (até segunda nomeação da sociedade civil em reunião extraordinária)

PRESIDENTE: Daniela da Silva Guizzi

- l – Esta Portaria entra em vigor na data de deliberação do CMAS em 26/06/2025, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº225/2025.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº995/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental para fins de fiscalização e análise técnica do Licenciamento Ambiental Municipalizado

CONSIDERANDO a Lei Federal nº12.651/12 (Código Florestal), que regula a proteção de áreas de preservação permanente (APP) e a conservação de vegetação nativa;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.428/06 e o Decreto nº 6.660/08, que dispõem sobre a proteção e uso sustentável do bioma Mata Atlântica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/11, que estabelece normas para a cooperação entre os entes federativos no exercício da competência comum relativa à proteção ambiental, especialmente no licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985/00, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e regulamenta a compensação ambiental para empreendimentos de significativo impacto ambiental;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2024, que estabelece critérios atualizados para manejo de vegetação nativa, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução SEMIL nº 02/2024, que detalha diretrizes para licenciamento ambiental de atividades urbanas e rurais com potencial de impacto ambiental, enfatizando o manejo sustentável e a proteção dos recursos naturais;

CONSIDERANDO os acordos internacionais ratificados pelo Brasil, como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris, que reforçam o compromisso com a conservação ambiental e a mitigação de impactos climáticos;

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@ep.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Embu-Guaçu em cumprir as diretrizes do direito administrativo ambiental, assegurando a transparência e a eficiência dos processos administrativos e regulamentando a discricionariedade dos agentes públicos com base nos princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade e eficiência:

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear membros abaixo relacionados para compor o Grupo Técnico de Licenciamento ambiental, nos termos do Art 4º inciso II e Anexo III da Deliberação normativa CONSEMA nº 01 de 8 de fevereiro de 2024, os membros conforme segue:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Ivan Luiz Valente da Silva - CRBIO SP Nº 70.04/01-D, CPF Nº 227.***.***-05
- b) Diego Viana - CREA/SP Nº 5071375783, CPF Nº 075.***.***-62
- c) Esther Pahor de Oliveira Cavalcanti - CRA/SP Nº 124137 , CPF 079.***.***-44

II – Secretaria Municipal de Obras:

- a) Marcos Ribeiro de Carvalho - CREA/SP 0601551000, CPF 031.***.***-06
- b) Cássia Pahor de Oliveira - CREA/SP 5071430677 - CPF 105.***.***-88
- c) Fabiana Botelho do Nascimento Moraes - CAU/SP Nº A74506-5, CPF Nº 179.***.***-98
- d) George Wagner Gervasio Junior - CREA/SP 5070490480, CPF 348.***.***-38
- e) Gabriel Venâncio Georgino - CREA/SP 5070673036, CPF 456.***.***-

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@es.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

30

III - Procuradoria Geral:

a) Iva Maise Bertoldo Fernandes - OAB/SP Nº 420.404 - CPF 065.***.***-74

Art. 2º- Consideram-se as seguintes definições:

I - Impacto ambiental de âmbito local: impacto ambiental direto que não ultrapassar o território do município;

II – Licenciamento ambiental: procedimento administrativo por meio do qual o órgão ambiental licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

Art. 3º - Os funcionários autorizados a realizarem as funções relativas à fiscalização de licenciamentos e ao Licenciamento Ambiental municipalizado são aqueles devidamente habilitados e indicados para compor o **Grupo Técnico de Licenciamento**, nos termos dos artigos 7º desta Portaria.

Art. 4º - Os trabalhos técnicos de licenciamento e de fiscalização ambiental observarão, necessariamente, as legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal e seus respectivos padrões de qualidade, devendo seguir sempre a legislação e os padrões de qualidade mais restritivos.

Art. 5º - No exercício dos trabalhos técnicos, ficam assegurados aos técnicos que compõem o Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental, o acesso, a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário. em estabelecimentos públicos ou privados, bem como, nos empreendimentos imobiliários, nos termos legais vigentes.

Art. 6º - Os técnicos e fiscais que compõem o **Grupo Técnico de Licenciamento Ambiental**, quando obstados, poderão requisitar força da Guarda Civil Municipal e Policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território Municipal.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 7º - Aos servidores habilitados da Prefeitura do Município de Embu Guaçu,

competete:

I - Efetuar inspeções, levantamentos e avaliações relativas ao licenciamento;

II - Constatar e informar sobre a ocorrência de infrações e lavrar de imediato o auto de inspeção dos licenciamentos, fornecendo cópia ao interessado;

III - Lavrar a Advertência Ambiental dos processos licenciados, comunicando a infração cometida, as penalidades a que está sujeito e a necessidade de regularização;

IV - Elaborar relatórios técnicos de inspeção;

V - Intimar, por escrito, os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VI - Desenvolver operações de controle aos ilícitos ambientais;

VII - Auxiliar a Defesa Civil no atendimento a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº262/2025.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº996/2025**

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Elisa Ferreira dos Santos, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frotas - Trânsito.


Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I - Nomear a Senhora Elisa Ferreira dos Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 43.***.***-3 e do CPF nº 222.***.***- 57, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frotas - Trânsito.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 15 (quinze) dias de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@ee.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº216/2025 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
175, DE 1 O DE MAIO DE 2022, PAR-D CRIAR E EXTINGUIR CARGOS NA
ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Edição nº 183, 18 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR **Nº216/2025**

Altera a Lei Complementar nº 175, de 10 de maio de 2022, para criar e extinguir cargos na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 008/2025
Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vinculados ao seu respectivo Anexo de Cargos e Atribuições na Lei Complementar nº 175, de 10 de maio de 2022, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 1 (um) cargo de Diretor do Departamento de Bem-Estar Animal, Nível 40;

II - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Proteção Animal, Nível 27;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Programas e Educação em Bem-Estar Animal, Nível 27.

Art. 2º Ficam extintos, na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 175, de 10 de maio de 2022:

I - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Assessoria Técnica e Jurídica;

II - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Coleta Seletiva;

III - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão do Verde e Agricultura Sustentável;

IV - 1 (um) cargo de Chefe de Divisão de Projetos, Licenciamentos e Fiscalização Ambiental.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º O Anexo de Atribuições da Lei Complementar nº 175, de 10 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes descrições para os cargos criados por esta Lei:

I - Diretor do Departamento de Bem-Estar Animal:

- a) Coordenar a formulação, a execução e o monitoramento da Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal;
- b) Planejar e supervisionar as ações de fiscalização, de controle populacional e de educação ambiental relacionadas à fauna;
- c) Articular a integração do departamento com as demais secretarias, órgãos de segurança pública, defesa civil e entidades da sociedade civil;
- d) Gerir os recursos orçamentários destinados à causa animal, buscando a captação de recursos externos e a celebração de convênios;
- e) Promover a análise de dados e indicadores para subsidiar a tomada de decisões e a revisão periódica das políticas públicas.

II - Chefe de Divisão de Fiscalização e Proteção Animal:

- a) Planejar, coordenar e executar as ações de fiscalização para coibir maus-tratos e o descumprimento da legislação de proteção animal;
- b) Receber, processar e apurar denúncias de violações, instaurando os processos administrativos correspondentes;
- c) Emitir autos de infração, notificações e aplicar as penalidades cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- d) Coordenar operações de resgate de animais em situação de risco, abandono ou maus-tratos, em articulação com os órgãos competentes;
- e) Elaborar relatórios técnicos e representar à autoridade policial nos casos em que se configure crime ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

III - Chefe de Divisão de Programas e Educação em Bem-Estar Animal:

- a) Desenvolver, implementar e gerenciar o Programa Municipal de Controle Populacional, por meio de castração e identificação eletrônica;
- b) Coordenar o Cadastro Técnico Municipal de Animais, Tutores e Protetores;
- c) Promover campanhas de educação ambiental e guarda responsável em escolas, comunidades e meios de comunicação;
- d) Organizar e fomentar feiras de adoção ética e responsável de animais resgatados;
- e) Gerir parcerias com clínicas veterinárias, universidades e organizações da sociedade civil para a execução dos programas.

Art. 4º É requisito para nomeação nos cargos previstos no art. 1.º desta Lei, a comprovação de formação em curso de nível superior – bacharelado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Setembro de 2025.

LEI Nº3.381 /2025 - ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 3.371, DE 2025 (LDO 2026), PARA AJUSTAR O PERCENTUAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS.

Edição nº 183, 18 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI **Nº3.381/2025**

Altera a Lei Ordinária nº 3.371, de 2025 (LDO 2026), para ajustar o percentual das emendas parlamentares individuais impositivas.

Projeto de Lei nº 017/2025
Autoria: Chefe do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 22 da Lei Ordinária nº 3.371, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O somatório dos valores das emendas parlamentares individuais de caráter impositivo que vierem a ser aprovadas na lei orçamentária corresponderá a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2026 e seguintes.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.


Francisco José do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro de 2025.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: administracao@eg.sp.gov.br